



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 05/2023-de 23/02/2023.

Dispõe sobre revisão e reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos Ativos e Inativos do Município e, da outras providências.

PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições, etc....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E A MESA DIRETORA DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O anexo IV, da Lei Municipal nº 1.488, de 22/02/2020, que estabelece os valores dos cargos e vencimentos dos servidores públicos do Município, Ativos e Inativos-constantos dos Anexos I e II, cargos de provimento em Comissão, e cargos Efetivos da Lei Municipal nºs 1.455 de 10.10.2018, atualizados pela Lei Municipal nº 1.530/2022, ficam alterados com os valores revisados e reajustados conforme Anexo desta Lei, permanecendo com a mesma denominação de Anexo IV, fazendo parte integrante desta Lei.

§ Único:- Os valores do Anexo IV deste Artigo foram revisados e reajustados, e arredondados os centavos para unidade de real inteiro maior.

Art.2º- As tabelas I E II, do Anexo da Lei Municipal nº 1.488, de 22/02/2020, atualizados pela Lei Municipal nº 1.530/2022, que estabelecem os valores dos cargos e vencimentos dos funcionários e servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, de que tratam as Leis Municipais nºs 1.277 e 1.309, ficam alterados com os valores revisados e reajustados, conforme Anexo desta Lei, com a mesma denominação do Anexo II, fazendo parte integrante desta Lei.

§1º- Fica estabelecido aos servidores docentes do magistério de que trata a Tabela I, do anexo II das Leis Municipais nºs. 1.277, 1.309, 1.339 e 1.342, os valores de vencimentos proporcionais nunca inferiores ao Piso Salarial dos Professores da Educação Básica.

§ 2º- Os valores do Anexo II deste artigo, foram reajustados, e arredondados os centavos para unidade de real interior maior.

Art.3º- O valor mensal do vale Cesta Básica de Alimentos, dos Servidores Municipais, Ativos, Inativos e Conselheiros Tutelares, estabelecidos nos termos das Leis Municipais nºs 1.215 e 1.265, fica reajustado para o valor de **RS. 400,00** (Quatrocentos reais).

PRESEÇA MUNICIPAL DE
NOVA GUATAPORANGA-SP

23/02/2023
Mesa Diretora



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Art.4º- As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstos, bem como atendem as exigências e percentuais limitados fixados e contidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões, “Plenário José Prudente de Oliveira”.
Nova Guataporanga, 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA

Presidente

MARCOS ROGERIO JACOBS

1ª Secretário

GILMAR WAGNER BONFIM

2º Secretário

OBS: Aprovado por maioria absoluta de votos na sessão ordinária do dia 22/02/2023.

CRISTIANE VALVERDE
Aux. Diretora Legislativo





Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

AUTOGRÁFO Nº 005/2023 - DE 23/ 02 2023

ALTERA LEI MUNICIPAL nº 1.530/2022

ANEXO – IV

REF	G R A U S				
	A	B	C	D	E
01	1.302,00	1.368,00	1.436,00	1.508,00	1.583,00
02	1.302,00	1.368,00	1.436,00	1.508,00	1.583,00
03	1.302,00	1.368,00	1.436,00	1.508,00	1.583,00
04	1.304,00	1.370,00	1.438,00	1.510,00	1.586,00
05	1.317,00	1.383,00	1.452,00	1.525,00	1.601,00
06	1.330,00	1.397,00	1.467,00	1.540,00	1.617,00
07	1.391,00	1.461,00	1.534,00	1.611,00	1.691,00
08	1.959,00	2.057,00	2.160,00	2.268,00	2.382,00
09	2.427,00	2.549,00	2.676,00	2.810,00	2.950,00
10	2.900,00	3.045,00	3.198,00	3.358,00	3.525,00
11	3.570,00	3.748,00	3.936,00	4.133,00	4.339,00
12	4.245,00	4.459,00	4.681,00	4.915,00	5.161,00
13	4.757,00	4.995,00	5.245,00	5.507,00	5.783,00
14	6.126,00	6.432,00	6.754,00	7.092,00	7.446,00
15	8.648,00	9.081,00	9.535,00	10.011,00	10.512,00

Obs. Salario MínimoRS. 1.302,00



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 – Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 05/2023 - 23/02/2023

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CLASSES DE DOCENTES – ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL n. 1.530/2022

ANEXO II

TABELA – I

Base - Provimento Efetivo e Temporários

Nível Faixa	H/Seman	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
1	40	3.430,00	3.602,00	3.782,00	3.972,00	4.170,00	4.379,00	4.598,00	4.827,00	5.069,00	5.322,00	5.588,00	5.867,00
2	30	2.573,00	2.700,00	2.836,00	2.978,00	3.127,00	3.283,00	3.447,00	3.620,00	3.800,00	3.991,00	4.190,00	4.400,00
3	32	2.746,00	2.883,00	3.027,00	3.178,00	3.338,00	3.505,00	3.680,00	3.864,00	4.057,00	4.260,00	4.473,00	4.696,00
4	15	1.287,00	1.351,00	1.418,00	1.489,00	1.564,00	1.642,00	1.724,00	1.810,00	1.900,00	1.996,00	2.095,00	2.200,00
5	18	1.544,00	1.621,00	1.702,00	1.787,00	1.877,00	1.970,00	2.069,00	2.172,00	2.280,00	2.395,00	2.515,00	2.640,00
6	24	2.058,00	2.161,00	2.269,00	2.383,00	2.502,00	2.627,00	2.758,00	2.896,00	3.041,00	3.193,00	3.353,00	3.520,00
7	30	2.573,00	2.700,00	2.836,00	2.978,00	3.127,00	3.283,00	3.447,00	3.620,00	3.800,00	3.991,00	4.190,00	4.400,00
8	18	1.544,00	1.621,00	1.702,00	1.787,00	1.877,00	1.970,00	2.069,00	2.172,00	2.280,00	2.395,00	2.515,00	2.640,00



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

CNPJ. 53.307.112/0001-56

Rua Brasil, nº 350 -- Fone: (18) 3856.1231 – Cep. 17950-000

Email: secretaria@cmnovaguataporanga.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 05/2023 - 23/02/2023

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
ALTERAÇÃO LEI MUNICIPAL n. 1.530/2022

A N E X O II

TABELA – II

Base - Provimento Em Comissão

Nível Faixa	I	II	III	IV	V	VI
1	2.818,00	2.959,00	3.107,00	3.262,00	3.425,00	3.596,00
2	2.997,00	3.146,00	3.304,00	3.469,00	3.642,00	3.824,00
3	3.184,00	3.343,00	3.510,00	3.686,00	3.870,00	4.063,00

Sala das Sessões, Vereador José Prudente de Oliveira.

Em, 23 de fevereiro de 2023.

PEDRO PRUDENTE DE OLIVEIRA

Presidente


MARCOS ROGÉRIO JACOBS

1º Secretário


GILMAR WAGNER BONFIM

2º Secretário